



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE N.º 068/2016 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET NA ALAMEDA ROCHA; SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DO CRISTO E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO BAIRRO SANTA HELENA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.**

Às dez horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria n.º 2.892/15, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas financeiras do Convite n.º 068/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de pavimentação em blokret na Alameda Rocha; serviço de pavimentação em blokret no Bairro do Cristo e reforma da quadra de esporte do Bairro Santa Helena, neste Município de Castanhal/PA. Aberta a sessão pela Sra. Presidente, verificou-se o comparecimento das seguintes empresas: 01. NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, 02. SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA – ME e 03. ESTILLO ENGENHARIA LTDA.-EPP. Em ato contínuo, a Sra. Presidente solicitou a identificação de todos os presentes, bem como, seus envelopes de habilitação e propostas financeiras. Aberto os envelopes de habilitação das licitantes, os mesmos foram repassados para os vistos de todos os presentes. Em seguida, a Sra. Presidente argumentou aos presentes sobre a necessidade de autenticação de algum documento apresentado em cópia simples, assim procedendo-se. Analisados os documentos apresentados, constatou-se o seguinte: as Licitantes: NORTE CONST. LTDA-ME e SENA & CARDOSO ENG. LTDA-ME tiveram seus documentos de acordo com o que rege o edital, sendo portanto, consideradas de forma habilitadas no certame; a Licitante ESTILLO ENG. LTDA-EPP apresentou a Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais fora do prazo de validade, no entanto, por usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 por ser considerada empresa de pequeno porte, a Sra. Presidente concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para tal regularização, sendo este até o dia 03/10/2016. Sendo assim, a Sra. Presidente argumentou a todos sobre a vontade de interpor recurso, sendo declinado tal decisão pelos mesmos. Em seguida, foram abertos os envelopes de propostas financeiras das licitantes, sendo vistada pelos presentes e apresentado os valores globais, conforme exposto no Mapa Comparativo de Preços em anexo. Analisada as propostas financeiras, constatou-se que todas estavam de acordo com o que rege o edital, sendo portanto, consideradas classificadas no certame. Sendo assim, a Sra. Presidente declara vencedora do certame a Licitante SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA – ME por apresentar o menor valor global para todos os serviços, objeto deste certame. Em seguida a Sra. Presidente argumentou a todos sobre a



possibilidade de interpor recurso, sendo declinado tal decisão pelos mesmos. Em ato contínuo, a CPL seguiu-se com o processo para a devida adjudicação e homologação do Sr. Prefeito Municipal. E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes nesta sessão.

Karla Eliza Corrêa Barros  
Presidente da CPL

Silvio Roberto Monteiro dos Santos  
Secretário da CPL

Marcelo Braga dos Santos  
Membro da CPL

Juarez Cordeiro dos Santos  
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Jean Guilherme dos Santos Fernandes  
ESTILLO ENGENHARIA LTDA – EPP

Gerson Rodrigues Cardoso  
SENA & CARDOSO ENG. LTDA - ME